



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001120240702000464

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Assistência Social do Município de São João do Jaguaribe-Ceará enfrenta desafios significativos na gestão e fiscalização de contratos públicos. A complexidade e o volume crescente de contratos administrativos demandam um aprimoramento técnico específico para garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos, o cumprimento das normas legais e a melhor execução dos serviços contratados.

Nesse contexto, a contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria é essencial. Esses profissionais irão apoiar os fiscais de contratos, que são responsáveis por acompanhar e verificar a execução contratual, garantir que as cláusulas contratuais sejam cumpridas, e assegurar que não haja desperdícios ou desvios de recursos públicos.

Entre as principais necessidades que justificam esta contratação destacam-se:

- **Capacitação Técnica:** Necessidade de suporte especializado para capacitar os fiscais de contratos, proporcionando conhecimento atualizado sobre a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e outras normas correlatas.
- **Melhoria na Fiscalização:** Fortalecer a fiscalização dos contratos administrativos para evitar problemas como atrasos na execução, inadequações técnicas, e pagamentos indevidos.
- **Eficiência na Gestão:** Implementar melhores práticas de gestão de contratos, assegurando que os processos sejam realizados de forma transparente, eficiente e que atendam ao interesse público.
- **Elaboração de Documentos:** Necessidade de suporte na elaboração de termos de referência, editais, minutas de contrato e pareceres técnicos, garantindo que todos os documentos estejam em conformidade com a legislação vigente.
- **Suporte Jurídico e Administrativo:** Assistência na análise jurídica e administrativa dos contratos, prevenindo litígios e oferecendo soluções para problemas contratuais.

A contratação deste serviço técnico especializado é, portanto, uma medida estratégica para garantir o bom uso dos recursos públicos, a execução eficiente dos contratos e a conformidade com as exigências legais, contribuindo para a melhoria contínua da gestão pública municipal.

2. Área requisitante





Área requisitante	Responsável
Secretaria da Assistência Social	Nisia Chaves Machado

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamentada para assegurar a escolha da solução mais adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São João do Jaguaribe - CE. Esta descrição considera os critérios e práticas de sustentabilidade, conforme legislações e regulamentações específicas, além da observância de padrões mínimos de qualidade e desempenho que garantam a eficiência e eficácia dos serviços contratados.

Requisitos Gerais

- Formação superior em áreas como Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia, ou Engenharias;
- Experiência mínima de 3 anos em assessoria e consultoria na gestão e fiscalização de contratos públicos;
- Certificação em cursos de capacitação e especialização sobre a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

Requisitos Legais

- Capacidade técnica comprovada mediante apresentação de atestados de capacidades técnicas;
- Conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo a Lei 14.133/2021;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

Requisitos de Sustentabilidade

- Aplicação de práticas sustentáveis na execução dos serviços, visando à minimização do impacto ambiental;
- Utilização de recursos de baixo consumo energético e práticas que promovam a sustentabilidade;

Requisitos da Contratação

- Conhecimento e experiência prática com ferramentas e sistemas de gestão de contratos públicos;
- Habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal para orientação e suporte ao(s) fiscal(is) de contratos;
- Capacidade de análise jurídica e financeira, bem como de elaboração de relatórios e pareceres técnicos;
- Experiência em processos licitatórios e na elaboração de termos de referência, editais e minutas de contrato;
- Conhecimento sobre os princípios e diretrizes da Administração Pública, especialmente os previstos na Lei 14.133/2021;





Para o atendimento da necessidade especificada de apoiar a gestão e fiscalização de contratos públicos pelo(s) fiscal(ais) da Secretaria de Assistência Social do Município de São João do Jaguaribe - CE, são necessários os seguintes requisitos de contratação:

- Profissionais com formação superior em áreas afins (Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Engenharias);
- Experiência mínima de 3 anos na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão e fiscalização de contratos públicos;
- Certificações específicas em capacitação e especialização sobre a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021);
- Domínio de ferramentas e sistemas de gestão de contratos públicos;
- Capacidade de comunicação eficaz e habilidades interpessoais para suporte aos fiscais de contratos;
- Competência para realizar análise jurídica e financeira, além de elaboração de relatórios técnicos;
- Experiência comprovada em processos licitatórios, elaboração de termos de referência, editais e contratos;
- Conhecimento aprofundado dos princípios e normas da Administração Pública, conforme Lei 14.133/2021;
- Implementação de práticas sustentáveis e mitigadoras de impactos ambientais durante a execução dos serviços;
- Regularidade fiscal, trabalhista e cumprimento de todas as obrigações legais pertinentes.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos junto à Secretaria de Assistência Social do Município de São João do Jaguaribe – CE envolveu a análise das principais soluções disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos. As alternativas avaliadas são:

- Contratação direta com o fornecedor: Em que há comunicação direta e negociações bilaterais com o prestador de serviços.
- Contratação através de terceirização: Utilização de intermediários ou empresas especializadas que fornecem os profissionais capacitados para a execução dos serviços.
- Formas alternativas de contratação: Incluem cooperação técnica com outras entidades públicas, parcerias público-privadas, e convênios com instituições de ensino ou organizações não governamentais especializadas.

Avaliando a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação, foram considerados os seguintes fatores:

- A especificidade e a complexidade dos serviços demandados, que requerem profissionais com expertise consolidada em gestão e fiscalização de contratos públicos.
- A necessidade de garantir a conformidade com a legislação vigente,





especialmente a Lei 14.133/2021, e assegurar que os profissionais contratados tenham a formação e certificação apropriadas.

- A economicidade e a eficiência na alocação de recursos públicos, priorizando opções que possibilitem um melhor custo-benefício.
- A viabilidade operacional e a agilidade na contratação, considerando prazos e a urgência das necessidades operacionais da Secretaria de Assistência Social.

Diante desses fatores, a solução mais adequada identificada foi a contratação através de terceirização. Essa modalidade permite a utilização de empresas especializadas que possuem um portfólio de profissionais preparados para atuar especificamente na assessoria e consultoria relacionada à gestão e fiscalização de contratos públicos. Além disso, a terceirização é compatível com a modalidade de Dispensa Eletrônica, prevista no processo administrativo número 0001120240702000464, fundamentada legalmente pelo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Dessa maneira, garante-se o cumprimento de prazos e a qualidade dos serviços demandados.

5. Descrição da solução como um todo

A presente contratação visa à prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, especificamente para a Secretaria de Assistência Social do Município de São João do Jaguaribe – CE.

Problemas identificados:

- Crescimento operacional e complexo da gestão de contratos na Secretaria de Assistência Social.
- Necessidade de adequação às normas legais, especialmente à Lei 14.133/2021, que estrutura e regula as licitações e contratos administrativos.
- Deficiência de recursos humanos especializados em gestão e fiscalização de contratos, impactando negativamente a eficiência e eficácia dos processos contratuais.

Características da Solução:

- Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em gestão, monitoramento e fiscalização de contratos públicos.
- Formação contínua e capacitação específica para a aplicação consistente e prática da Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021.
- Consultoria jurídica e financeira, análise de conformidade contratual, elaboração de relatórios técnicos e pareceres.
- Utilização de ferramentas e sistemas avançados de gestão de contratos públicos, garantindo assim a transparência e a eficiência necessárias.

Justificativas para a Adoção da Solução:

- Conformidade Legal: a contratação destes serviços assegura o cumprimento rigoroso e atualizado da Lei 14.133/2021 e as normas correlatas, mitigando riscos de penalidades e litígios.
- Experiência e Especialização: a solução exige formação superior e experiência





comprovada em gestão de contratos públicos, garantindo assim a alta qualidade e a competência nos serviços prestados.

- Melhoria na Tomada de Decisão: Análises técnicas precisas e relatórios detalhados permitirão uma melhor tomada de decisão, contribuindo para a verdadeira eficiência administrativa.
- Impacto Positivo nos Resultados: A consultoria especializada proporcionará melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros, resultando em economia e melhores resultados para a administração pública.

Alinhamento com o Mercado:

- A solução de contratação de serviços técnicos profissionais especializados em gestão de contratos é uma prática comum e recomendada no mercado, especialmente para municípios e entidades públicas que necessitam de uma gestão eficiente e eficaz de seus contratos administrativos.
- Com base em levantamentos e análises de mercado, bem como avaliações de experiências exitosas de outras entidades públicas, verificou-se que a contratação deste tipo de serviço é a solução mais adequada para o problema identificado, devido à sua capacidade de potencializar resultados e garantir a conformidade legal e a eficiência administrativa exigida.

Conclusão:

- A contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados é não apenas viável, mas também a solução mais eficaz e eficiente para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São João do Jaguaribe - CE.
- Essa solução alinhará a administração pública com as melhores práticas de mercado e garantirá o cumprimento integral das normas da Lei 14.133/2021, resultando na otimização dos processos contratuais e na melhoria significativa da gestão pública.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS	6,000	Mês
Especificação: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS	6,000	Mês	2.833,33	16.999,98





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 16.999,98 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações para promover a competitividade e permitir um melhor aproveitamento do mercado, assegurando a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Abaixo, detalhamos a justificativa para a decisão pelo parcelamento da contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto**

O objeto da licitação se mostra tecnicamente divisível, permitindo a repartição dos serviços sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração Pública. Os serviços de assessoria e consultoria podem ser parcelados de modo que diferentes fornecedores ou consultores especializados possam ser contratados conforme a demanda específica, mantendo a qualidade dos serviços prestados.

- **Viabilidade Técnica e Econômica**

A divisão do objeto é técnica e economicamente viável, garantindo que a qualidade e a eficácia dos resultados não sejam comprometidas. Análises preliminares indicam que dividir a prestação dos serviços permitirá a especialização de cada consultor, proporcionando um suporte mais eficiente aos fiscais de contratos.

- **Economia de Escala**

O parcelamento do objeto da contratação não resultará em perda de economia de escala significativa. Pelo contrário, é previsto que a concorrência entre diferentes fornecedores poderá até mesmo reduzir os custos totais, aumentando a eficiência da contratação.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado**

O parcelamento contribuirá efetivamente para uma maior competitividade, possibilitando um melhor aproveitamento do mercado. Assim, mais fornecedores, inclusive de menor porte, terão a oportunidade de participar do processo licitatório, ampliando as possibilidades de proposta e negociando melhores





condições para a Administração Pública.

- **Análise do Mercado**

Com base na análise de mercado realizada, observou-se que o setor de serviços de assessoria e consultoria na área de gestão e fiscalização de contratos públicos é dinâmico e composto por diversas pequenas e médias empresas e profissionais autônomos com ampla capacidade técnica. A divisão do objeto está alinhada às práticas do setor econômico, favorecendo um ambiente de maior concorrência e adequação das ofertas às necessidades específicas da Administração.

- **Consideração de Lotes**

Para facilitar ainda mais a participação de diferentes fornecedores e garantir a especialização dos serviços, a contratação será dividida em lotes. Esta forma permitirá que fornecedores que não possuem capacidade para entregar a totalidade dos serviços possam participar, sem que isso implique em prejuízos à economia de escala ou na eficiência do processo de contratação.

- **Transparência e Conformidade**

Todo o processo de decisão pelo parcelamento será devidamente documentado, garantindo a transparência e a conformidade com as normativas vigentes. A análise técnica e as justificativas apresentadas são baseadas em dados concretos sobre o mercado, estudos de viabilidade e análises detalhadas, facilitando a compreensão e fiscalização posterior.

Portanto, a decisão pelo parcelamento está alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, sendo técnica e economicamente viável, e promovendo maior competitividade e aproveitamento do mercado sem prejuízos à economia de escala.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual do Município de São João do Jaguaribe para o exercício financeiro de 2024. Esta contratação foi previamente identificada e justificada no referido plano, refletindo a necessidade de fortalecer as capacidades da Secretaria de Assistência Social na gestão e fiscalização de contratos públicos.

Dentro do Plano de Contratações Anual, a inclusão desta necessidade específica busca atender aos princípios da eficiência e do interesse público previstos na Lei 14.133/2021. O planejamento anual tem como objetivo garantir que todas as contratações realizadas pela Prefeitura Municipal sejam devidamente alinhadas às metas estratégicas e orçamentárias do município.

Abaixo são destacadas algumas diretrizes do Plano de Contratações Anual que corroboram a necessidade e o alinhamento desta contratação:





- Fortalecimento da capacidade de gestão por meio da contratação de serviços especializados que assegurem a correta execução dos contratos públicos;
- Garantia de suporte técnico aos fiscais de contratos, promovendo maior conformidade legal e eficiência operacional, em consonância com a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021);
- Promoção da transparência e da probidade administrativa na gestão de contratos na Secretaria de Assistência Social;
- Prevenção de possíveis contingências e irregularidades na execução contratual, através da atuação de profissionais capacitados e experientes;
- Otimização dos recursos humanos e financeiros disponíveis, assegurando economicidade e melhor aproveitamento das capacidades internas da entidade.

Portanto, a presente contratação não apenas está alinhada com o Plano de Contratações Anual do Município de São João do Jaguaribe, como também é essencial para o cumprimento dos objetivos estratégicos estabelecidos para o exercício financeiro de 2024, garantindo assim um adequado suporte à gestão e fiscalização de contratos pela Secretaria de Assistência Social.

10. Resultados pretendidos

A contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos públicos, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de São João do Jaguaribe - CE, tem como objetivos principais:

1. **Melhoria na Gestão e Fiscalização de Contratos:**

A prestação de serviços especializados visa aprimorar os processos de gestão e fiscalização dos contratos públicos, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e o alcance dos objetivos previstos nos contratos administrativos, em conformidade com os princípios de eficiência e eficácia previstos na Lei 14.133.

2. **Garantia da Conformidade Legal:**

Assegurar que todas as atividades de fiscalização e gestão dos contratos estejam em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, evitando assim possíveis irregularidades que possam resultar em danos ao erário público.

3. **Capacitação dos Fiscais de Contratos:**

Prover orientação e suporte técnico aos fiscais de contratos da Secretaria de Assistência Social, desenvolvendo neles as capacidades necessárias para a gestão eficiente dos contratos públicos. A especialização e o conhecimento técnico proporcionado pelos serviços contratados contribuirão para a elevação do nível de competência dos agentes públicos envolvidos, alinhando-se ao artigo 7º da Lei 14.133 sobre a promoção de gestão por competências.

4. **Otimização de Recursos:**

Obter melhores resultados em termos de economicidade, aproveitando de forma mais eficiente os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme





previsto no artigo 11, parágrafo único da Lei 14.133/2021, que trata da governança das contratações.

5. **Transparência e Probidade Administrativa:**

Consolidar práticas transparentes e íntegras na gestão de contratos públicos, garantindo o respeito aos princípios da moralidade e probidade administrativa, fundamentais na Nova Lei de Licitações.

6. **Prevenção de Riscos e Fraudes:**

Identificar e mitigar riscos associados à execução dos contratos, evitando fraudes e má gestão, em conformidade com o princípio da segregação de funções e demais diretrizes da Lei 14.133/2021.

7. **Elevada Qualidade dos Relatórios e Pareceres Técnicos:**

Garantir que os relatórios e pareceres técnicos elaborados sobre os contratos sejam de alta qualidade, permitindo uma análise precisa e detalhada, o que viabiliza uma tomada de decisão mais informada e eficaz.

11. Providências a serem adotadas

Para que a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos junto à Secretaria de Assistência Social do Município de São João do Jaguaribe – CE seja realizada de maneira adequada e eficiente, diversas ações preliminares devem ser tomadas. As providências a seguir são essenciais para assegurar que o processo cumpra todos os requisitos legais e técnicos:

- 1. **Definição de Equipe Técnica e Jurídica:**
 - Nomeação de uma equipe multidisciplinar composta por técnicos especializados e membros do departamento jurídico para acompanhar todo o processo de contratação.
 - Designação de agente público responsável pela coordenação das atividades, conforme o Art. 7º da Lei 14.133/2021.
- 2. **Elaboração de Documentos e Estudos:**
 - Confecção de um Termo de Referência detalhado que contemple todas as especificações técnicas, requisitos e expectativas da contratação.
 - Realização de um Estudo de Impacto Financeiro que demonstre a viabilidade econômica da contratação e sua adequação ao orçamento disponível.
 - Desenvolvimento do Plano de Trabalho com cronograma detalhado das atividades previstas durante a execução do contrato.
- 3. **Levantamento e Análise de Mercado:**
 - Realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores potencialmente qualificados e os valores praticados no mercado para serviços similares, conforme estabelecido no Art. 23 da Lei 14.133/2021.
- 4. **Capacitação dos Fiscais de Contratos:**
 - Preparação de um programa de capacitação para os fiscais de contratos,





abordando aspectos práticos e teóricos da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), a fim de garantir que estejam aptos a atuar com eficácia.

- 5. **Elaboração e Revisão de Minuta de Contrato:**
 - Redação preliminar da minuta de contrato, que deve ser revisada por profissionais capacitados, garantindo conformidade com as disposições legais e regulamentares, bem como com as melhores práticas de gestão e fiscalização de contratos públicos.
- 6. **Publicação e Transparência:**
 - Divulgação de todas as etapas do processo de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, assegurando a publicidade dos atos administrativos, em observância aos princípios da transparência e da publicidade.
- 7. **Consulta e Aprovação dos Órgãos de Controle:**
 - Submissão dos documentos e estudos preliminares para análise e aprovação dos órgãos de controle interno e externo, garantindo que todas as exigências sejam atendidas e evitando futuras impugnações.
- 8. **Realização de Sessões Públicas:**
 - Condução de audiências públicas, caso necessário, para discutir a contratação com a comunidade e obter sugestões que possam ajudar a aprimorar o processo.
- 9. **Período de Impugnações e Esclarecimentos:**
 - Estabelecimento de um prazo para que interessados possam enviar impugnações e solicitar esclarecimentos sobre o edital e demais documentos, garantindo a isonomia do processo licitatório.
- 10. **Planejamento Logístico:**
 - Organização logística dos recursos materiais e humanos necessários para a implementação e fiscalização dos serviços contratados, assegurando que todos os envolvidos tenham condições de desempenhar suas funções de maneira eficiente.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de Registro de Preços nesta contratação foi cuidadosamente avaliada e, após análise detalhada das necessidades e contextos específicos da Secretaria de Assistência Social do Município de São João do Jaguaribe, concluiu-se que esta modalidade não é a mais adequada para o presente caso. Abaixo seguem as considerações e fundamentações em conformidade com a Lei 14.133/2021:

- **Natureza do objeto:** O objeto da contratação é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos. Esse tipo de serviço demanda uma contratação que assegure uma relação contínua e personalizada, o que, neste contexto, não é viável através de um registro de preços devido à necessidade de uma entrega integrada e adaptável às especificidades dos contratos geridos pela Secretaria.
- **Previsibilidade e Continuidade:** Ao contrário de aquisições de bens ou serviços padronizados e repetidos, a prestação de serviços técnicos especializados requer um acompanhamento contínuo e adaptativo. O registro de preços é mais





adequado para itens e serviços cuja demanda é intermitente e passível de antecipação, o que não se aplica ao caso em questão.

- **Segurança Jurídica e Técnica:** A Lei 14.133/2021 destaca a importância de assegurar a segurança jurídica nas contratações públicas (Art. 5º). A contratação direta para prestação contínua desse tipo de serviço permite maior controle e acompanhamento da qualidade e conformidade dos serviços prestados, mitigando riscos e criando um ambiente mais seguro tanto para a administração quanto para o contratado.
- **Eficiência Administrativa:** A modalidade de registro de preços, indicada para situações em que há variabilidade na quantidade demandada ao longo do tempo, não se mostra eficiente no caso presente, onde se busca uma prestação regular e específica de serviços. A eficiência administrativa (Art. 18 da Lei 14.133/2021) é melhor atendida por um contrato que estabeleça uma relação direta, contínua e bem delimitada com o prestador de serviços.

Portanto, após análise criteriosa, conclui-se que a adoção do registro de preços para a presente contratação não é recomendada. Opta-se por uma contratação direta e específica, que melhor atende às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São João do Jaguaribe, garantindo maior eficiência, segurança jurídica e qualidade na execução dos serviços.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Esta seção aborda a vedação da participação de empresas na forma de consórcio no processo administrativo de contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de São João do Jaguaribe – CE.

Conforme estabelecido no Art. 14, VI da Lei 14.133/2021, algumas vedações são definidas quanto à participação em licitações ou na execução de contratos, direta ou indiretamente. Embora a lei permita, em determinados casos, a participação de consórcios (Art. 15), para esta contratação específica, decidiu-se posicionar contra a participação de empresas na forma de consórcio. Essa decisão foi tomada com base em considerações específicas da natureza do serviço a ser contratado e em conformidade com os objetivos de assegurar eficiência, eficácia e economicidade nos processos licitatórios.

Os principais fundamentos para a vedação de consórcios nesta contratação incluem:

- **Complexidade e Natureza dos Serviços:** Os serviços de assessoria e consultoria na área de gestão e fiscalização de contratos públicos requerem uma coordenação direta e especializada, com elevada compreensão das normas e procedimentos específicos, conforme estipulado pela Lei 14.133/2021. A formação de um consórcio poderia diluir a responsabilidade individual e comprometer a clareza na coordenação das atividades.
- **Responsabilidade e Capacidade Técnica:** A autoridade contratante acredita que a responsabilidade individual e direta de uma única empresa ou profissional especializado promoverá melhor controle e gestão dos serviços prestados. Além





disso, a necessidade de certificação específica e experiência comprovada garantem que uma única empresa com a expertise adequada será mais eficiente.

- **Segregação de Funções e Riscos:** A vedação à formação de consórcios ajuda a reduzir riscos de conflitos de interesse e a evitar a complexidade adicional na gestão do contrato, conforme recomendado pelos princípios de segregação de funções previstos nos artigos 7º e 18 da Lei 14.133/2021.
- **Jurisprudência:** Além das disposições da Lei 14.133/2021, a jurisprudência relacionada enfatiza a importância de clareza e simplicidade na contratação de serviços especializados, especialmente em áreas sensíveis e regulamentadas como a gestão pública. Vários casos têm demonstrado que a simplicidade e transparência são facilitadas quando a responsabilidade é clara e direta.

Por essas razões, a participação de empresas na forma de consórcio está vedada para esta contratação, assegurando a clareza na gestão, atribuição de responsabilidades e, principalmente, a eficiência na prestação dos serviços especializados.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a realização de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos junto à Secretaria de Assistência Social do Município de São João do Jaguaribe – CE, deve observar os princípios da administração pública estabelecidos pela Lei 14.133. Em conformidade com o artigo 5º da referida lei, é essencial garantir que as atividades relacionadas ao contrato adotem uma postura responsável e sustentável do ponto de vista ambiental.

Mesmo que a natureza do serviço contratado não sugira impactos ambientais diretos, a obrigação de promover práticas sustentáveis é inerente às atividades da administração pública. Assim, as medidas mitigadoras a serem adotadas deverão focar em orientar e demonstrar aos fiscais de contratos as práticas ambientais sustentáveis no contexto da contratação pública.

Para assegurar que os preceitos da Lei 14.133 sejam seguidos, as seguintes medidas mitigadoras deverão ser implementadas:

- Incluir cláusulas específicas nos contratos firmados, que prevejam a responsabilidade dos contratados com relação à adoção de práticas ambientais sustentáveis e à minimização de impactos ambientais possíveis.
- Promover a capacitação dos fiscais de contratos em relação às práticas de sustentabilidade ambiental, fomentando uma cultura de responsabilidade socioambiental.
- Estimular a utilização de ferramentas e sistemas digitais para a execução do trabalho, reduzindo a necessidade de impressões e, conseqüentemente, o consumo de papel.
- Determinar que as empresas contratadas observem os princípios de sustentabilidade ambiental em todas as etapas da prestação de serviços, desde a execução até a gestão de resíduos.
- Estabelecer procedimentos específicos para a auditoria ambiental periódica, visando a garantia de conformidade com as diretrizes ambientais estabelecidas.





Estas medidas se alinham aos princípios orientadores da Lei 14.133, em especial aos princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável. A implementação dessas medidas mitigadoras visa garantir que a contratação pública não só atenda às necessidades imediatas da administração, mas também contribua para a preservação ambiental e o uso responsável dos recursos públicos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após minuciosa análise dos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, é possível concluir que a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de São João do Jaguaribe, CE, evidencia-se viável e razoável sob múltiplos aspectos.

Primeiramente, a necessidade de aprimoramento na gestão e fiscalização dos contratos públicos é patente, principalmente considerando a complexidade e quantidade de contratos geridos pela Secretaria de Assistência Social. A presença de profissionais qualificados e experientes não só assegura a aderência aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, como também mitiga riscos inerentes à administração contratual. A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 18, §1º, incisos I e III, reforça a importância de identificar claramente as necessidades da administração pública e de definir os requisitos da contratação para garantir a melhor solução possível.

Em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de valor foi estabelecida com base em parâmetros de mercado, garantindo compatibilidade com os preços praticados e, assim, prevenindo sobrepreço e superfaturamento. Adicionalmente, a contratação é compatível com os objetivos delineados no Art. 11 da mesma lei, principalmente no que se refere à busca pela proposta mais vantajosa e ao incentivo à competição justa.

O planejamento orçamentário do município, conforme destacado nas respostas iniciais deste estudo, contempla a alocação de recursos para esta contratação específica, demonstrando o alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico da Administração. A presença de previsão orçamentária específica, como preconizado no Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, assegura a viabilidade financeira da contratação.

Em conclusão, a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria apresenta-se como uma solução técnica e economicamente justificável. Ela alinha-se aos objetivos institucionais e estratégicos da administração pública municipal, promovendo eficiência, transparência e a devida diligência na gestão e fiscalização contratual. Em função disso, posicionamo-nos favoravelmente à viabilidade e razoabilidade da contratação proposta.





Prefeitura Municipal de
**São João do
Jaguaribe**



São João do Jaguaribe / CE, 4 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

ISLANA SHIRLEY DO NASCIMENTO OLIVEIRA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

TALITA CARLA DE OLIVEIRA CHAVES
MEMBRO

assinado eletronicamente

FRANCISCO RODRIGO SILVA DE ALMEIDA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 143-879-6926
PÁGINA: 14 DE 14

